

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação

Processo n.º 001/2013

OBJETO: *O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Licitações, Administração de Frotas, Transparência e Folha de Pagamento, por um período de 12 meses. Os módulos aqui mencionados poderão ser adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade da Câmara. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, solicita a contratação de uma empresa para prestar os serviços definidos no Objeto acima descrito, através da inexigibilidade de Licitação.

Na busca da modernização da Administração procura-se manter a atualização tecnológica dos softwares **adquiridos pela Câmara** em outras gestões, já que alguns destes programas vem sendo usado há anos por esta entidade, e mantendo sua qualidade e eficiência. Foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área da Administração compreendendo os módulos de *Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Licitações, Administração de Frotas, Transparência e Folha de Pagamento*, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

Algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências são:

- 1) Lei de Responsabilidade Fiscal – Sistemas e serviços que atendam plenamente as exigências dessa lei e suas atualizações;
- 2) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciado de Banco de Dados;
- 3) Segurança – Proteção e segurança das informações;
- 4) Integração – Nível de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;
- 5) Evolução – Preocupação do fornecedor em evoluir os sistemas tanto tecnologicamente, como funcionalmente;
- 6) Suporte/Infra-estrutura – Técnicos do fornecedor disponível para assessorar a Assembléia (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais

- 7) Domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência;
- 8) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
- 9) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa.

A escolha da empresa **GovernançaBrasil S/A** para execução dos serviços em questão, se deu em virtude de somente ela, como proprietária que é, poder prestar os serviços de manutenção e atualização que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas dos mesmos, mantendo a integridade e correta operacionalidade destes.

Assim, somente essa empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente solicitação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Considerando os fatos que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, inciso:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação da exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Informamos que o valor para esta contratação será de aproximado de R\$ 2.199,11 (dois mil cento e noventa e nove reais e onze centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 26.389,32, por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de Maio de 2013 a Maio de 2014, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Senhor Vereador Presidente José Carlos dos Santos e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2013.

TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Neide Francisco Ferreira
Secretaria

Marcia Milani Grangeiro Paganeli
Membro